



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E **DECRETO MUNICIPAL Nº2856/2023 e Nº 2824/2023**, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTORES E MONITORES, PARA ATENDER NECESSIDADE EXCEPCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE FERROS/MG.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Ferros

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25/02/2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 25/02/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00H

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitar.digital

PORTARIA Nº 041/2025: Pregoeiro Oficial. Maurício dos Santos Silva

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: Sigiloso

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitar.digital > edital PE 002/2025, ou por meio eletrônico: e-mail (licitacaopmferros@gmail.com).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitar.digital)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Maurício dos Santos Silva, Pregoeiro (a) oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria Nº041/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 1.076/2013, 1.992/2014, 0597/2021, 3.859/2023, 4.742/2024, 4.744/2024, 4.746/2024, 4.943/2024 e 4.955/2024 e, subsidiariamente, pelos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023.**

1.3 - Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Ferros/MG, no endereço eletrônico www.ferros.mg.gov.br

1.2.1 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

2- OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com condutores, para atender necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Educação, no município de Ferros/MG.

2.1.1 - A licitação será realizada em LOTE único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2.2 - São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos;

3.2 - Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.1.1 - O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3 - É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou forma assemelhada;

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4.1- Exclusividade para MEI/ME/EPP

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitar.digital).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ferros, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
 - Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
 - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
 - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP/MEI, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
- 4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 - Os licitantes encaminharão a proposta exigida neste Edital, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 5.2 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.3 - Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.
- 5.3.1 - Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.
- 5.3.2 - Para o envio da proposta, o licitante deverá acessar o MENU “PROPOSTA”, realizar o preenchimento das declarações, dos Itens, em campos sucessivos. Conforme orientações do <https://licitar.digital/>.
- 5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 5.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 6.1.1 - Neste certame serão lançados o valor GLOBAL, portanto quando da avaliação da aceitabilidade das propostas não serão aceitos valores superiores ao preço máximo fixado no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

6.2 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.2.1- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.2- Será considerado inexequível a proposta apresentada com o valor menor do que **60% sessenta por cento** do valor estimado

6.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.2.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

6.2.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2.10. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.2.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.2.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais pelo chat

7 - SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.1 - A partir do horário previsto em edital, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o item 5.3 do Edital.

7.1.1 - Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

7.2 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

7.4 - Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do Pregoeiro que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 - A critério do pregoeiro a disputa poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados simultaneamente.

7.6 - Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

7.7 - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.8 - Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.18 - A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - O licitante provisoriamente vencedor deverá atender ao disposto:

8.1.1.1 - O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, através **de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

8.1.1.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**.

8.1.1.3 - Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

8.1.1.4 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.1.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 8.1.1.7.

8.1.1.6 - **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO**, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

8.1.1.7 - Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.1.1.7.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.1.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.1.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.1.1.8 - Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

8.1.1.9 - A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo.

8.1.1.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.1.1.11 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.1.1.11.1 - Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.1.11.2 - Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.1.12 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

8.1.1.13 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.1.1.14 - Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à **cópia do documento de identificação**.

8.2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1- Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

8.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

8.2.1.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.2.2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3 - Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

8.2.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida;

8.2.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

8.2.2.6 - Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido;

8.2.2.7 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.2.2.8.1 - A empresa licitante que se encontrar com qualquer certidão com seu prazo de validade vencido deverá anexá-las ao sistema.

8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

8.2.3.1.1 - Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da Lei, com o número da página transcrito do Livro Diário, e registro na Junta Comercial, demonstrativo da boa situação econômica e financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC) a ser obtido pela fórmula:**
$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

- **Índice de Liquidez Geral (ILG) a ser obtido pela fórmula:**
$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

- **Índice de Endividamento Geral (IEG):**
$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,80$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

Onde: AC = Ativo Circulante
RLP=Realizável a Longo Prazo
PC=Passivo Circulante
ELP=Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

OBS: Sera considerada inabilitada a empresa cujo “índice de liquidez Geral”for”inferior a de 1.0

8.2.3.3 - O balanço e demonstrações solicitadas deverão ser representados por cópia reprográfica das páginas do livro-diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seus termos de abertura e encerramento comprobatórios de registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal ou original, na forma da lei. As cópias deverão ser autenticadas, ou ainda, em cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

8.2.3.4 - Os documentos exigidos para qualificação econômico financeira também poderão ser apresentados em forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) juntamente com o balanço Patrimonial do último exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” e recibo de entrega de livro digital junto a Receita Federal.

8.2.3.5 - Os documentos referidos no item 8.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.6 - Alternativamente, a situação financeira da licitante poderá ser feita através de comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor total da contratação (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado diferente do exigido nos índices calculados nos subitens a, b e c do item 8.2.3.2.

8.2.4 - Relativa à Qualificação Técnica:

8.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação

8.2.4.2 - **Atestado de Visita Técnica** (OBRIGATÓRIA) para o licitante interessado ter conhecimento da rota e quilometragem da linha que está sendo licitada. A visita será realizada, em dias úteis, a partir da publicação do **7 anteriores a abertura** das propostas, no horário de **09h00min a 15h00min**, previamente agendado com o Secretário Municipal de Transportes ou servidor designado por este, que deverá realizar o acompanhamento das visitas, através do telefone (31) 3863-1283 no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal. Os licitantes interessados deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal. O veículo para visita da linha, bem como despesas decorrentes da visita são por conta da licitante. Após a visita será emitido o Atestado de Visita Técnica pela Prefeitura Municipal de Ferros

8.5.4.1 – As proponentes que assim procederem receberá um Atestado de Visita Técnica que deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

8.5.4.2 – As empresas interessadas em realizar a visita técnica deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Transporte, através de representante legal da empresa ou procurador, apresentando documentos pessoais e cópia do Estatuto ou contrato social da empresa consolidado, nos dias designados para a realização da visita

8.5.4.3 – Na visita técnica a proponente deverá certificar-se de todas as condições e características da linha/rota, vias de acesso, das dificuldades da região, bem como de todos dos demais fatores que possam afetar a execução dos serviços e a formulação de proposta (s) comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

9.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do item, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores ao estabelecido no **Termo de Referência**.

10 - RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão permanecer presentes na sala de disputa, a fim de verificar a data e hora agendada pelo Pregoeiro para que seja declarado o julgamento do certame.

10.3.1 - Existindo a intenção de interpor recursos, a partir da liberação do sistema, os LICITANTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados caso queiram, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3.4 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da **Licitar Digital**, ou poderão ser enviados via e-mail: licitacaopmferros@gmail.com

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE FERROS emitirá Nota de Empenho e firmará contrato específico, com prazo de execução de 12 (doze) meses, com o PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

12.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato e receber a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

12.2.1 - O descumprimento do disposto no item 12.2, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida e implicará a sanção prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

13.4 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2 - as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados através do e-mail licitacaopmferros@gmail.com ou anexados em campo específico da plataforma Licitar Digital, não se responsabilizando o MUNICÍPIO DE FERROS pelos pedidos enviados fora deste prazo.

14.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial pelo Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 - Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

14.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.7 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O valor máximo final aceito pela **Prefeitura Municipal de Ferros**, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$ (3.443.202,00)**, conforme **Anexo -Termo de Referência**.

15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ferros, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3.1 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura de Ferros** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4.1 - A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

15.7 - A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8 - O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.9 - Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

- 15.10 - A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, em conformidade com as disposições constantes do decreto e leis citados neste Edital.
- 15.12 - Não haverá nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de dispositivos constantes do presente Edital de Licitação.
- 15.13- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 15.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183. da Lei Federal 14.133/2021.
- 15.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 15.16 - Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 15.17 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e na Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitar.digital), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 15.18 - O Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 15.19 - As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 15.20 - Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ferros/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ferros/MG, 07 de fevereiro de 2025

Carlos Elisio de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com condutores e monitores habilitados, para atender a necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ferros/MG, em consonância com as previsões da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - SETOR REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação.

3 - FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a prestação de serviços de transporte escolar seguro, eficiente e adequado para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ferros/MG. A necessidade excepcional da contratação decorre da indisponibilidade de frota própria suficiente para atender à totalidade dos alunos da rede municipal de ensino, bem como da necessidade de assegurar o acesso regular e seguro dos estudantes às unidades escolares, minimizando impactos no processo de aprendizagem.

3.2. O serviço será prestado por empresa especializada, com condutores devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos alunos, em conformidade com as normas de segurança e legislação vigente. Além disso, a contratação visa atender aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, assegurando o cumprimento do calendário escolar sem interrupções.

3.3. A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública, garantindo transparência, competitividade e melhor utilização dos recursos públicos. Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar, visando atender aos estudantes da rede municipal de ensino de forma segura e eficaz.

4 – DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	PERCURSO/LINHAS	DESCRIÇÃO VEÍCULO	UNID MED	KM		VALOR KM	VALOR TOTAL
				PREVISTA			
				Dia	Ano		
01	Sair da residência do sr. Antônio Osmar às 6:00hs indo a casa do sr. Romário e seguindo até a casa do sr. pretinho, chegando à escola municipal Eliza	Veículo tipo kombi Ano 2008	KM	23	4.600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	augusta da Fonseca, localidade da cachoeira do tenente, às 07h. saindo da escola às 11:24h, refazendo o mesmo percurso e chegando ao destino 12:30h.						
02	Saída às 5:30 h de santo Antônio da fortaleza, passar pelas localidades do caburé, ouro fino (sr. Jonas), córrego grande, macacos até à residência do sr. Douglas, furtado, lavras e retornar para a escola municipal ouro fino em santo Antônio. às 07:40 h sair da escola e ir à encruzilhada no nem na localidade do cedro retornando para escola em santo Antônio. às 09:30 h retornar à localidade do cedro, seguir para o caburé, ouro fino (sr. Jonas), córrego grande, macacos até a residência do sr. Douglas, furtado, lavras e retornar para santo Antônio com chegada prevista para 11:30h, deixando os alunos da EEPAFA. às 12:10h levar os alunos do grupo, iniciando pela localidade do cedro. às 18:30h sair de santo Antônio e retornar com os alunos do ginásio	Veículo tipo Micro- ônibus Ano 2008	KM	145	29.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	pelo mesmo percurso. retornar para santo Antônio da fortaleza e pegar os alunos da EEPAFA do 6º horário às 19:40 h e levar para a localidade do cedro e macacos.						
03	Sair de sete cachoeiras às 6:00 h e seguir para a vila mesquita, retornando para a fazenda almeida e chegar à escola municipal Eliza augusta em sete cachoeiras às 06:50h. às 10:30 h buscar os alunos da EEPAFA na fazenda do galo (Luizinho), retornar para sete cachoeiras. às 11:20 h retornar com os alunos da escola municipal Eliza augusta pelo mesmo percurso. às 18:30 h retornar com os alunos da EEPAFA para a fazenda do galo (Luizinho) e retornar para a encruzilhada da Sete Cachoeiras, esperar o transporte escolar e pegar os alunos da EEPAFA do 6º horário às 19:20 h, aproximadamente, retornando para sete cachoeiras.	Veículo tipo Kombi Ano 2008	KM	50	10.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

04	Saída do distrito de Santo Antônio da Fortaleza às 11:30h com destino a sede do município de ferros para escola estadual professor Alcides Fernandes de assunção, retornando pelo mesmo percurso às 17:30h.	Veículo tipo ônibus Ano 2008 acima de 37 lugares	KM	60	12.000		
05	Saída do distrito de sete cachoeiras às 11h:30h com os alunos da escola estadual professor Alcides Fernandes de assunção, no trajeto embarcando os alunos da localidade da montanha, indo até à residência do sr. prego, e os alunos da localidade do porto, chegando à sede do município de ferros às 12:50 h com os alunos da EEPAFA, escola estadual Silveira Drumond e CESEC. retornar às 17:30 h pelo mesmo percurso.	Veículo tipo ônibus Ano 2008 acima de 37 lugares	KM	68	13.600		
06	Saída da EEPAFA às 18:20h com os alunos do 6º Horário das localidades do Porto, Montanha, deixando os alunos de Sete Cachoeiras na encruzilhada às 19:20h, onde estará a kombi aguardando, seguindo para o distrito de Santo Antônio da Fortaleza	Veículo tipo ônibus Ano 2008 acima de 37 lugares	KM	60	12.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	com horário previsto de chegada às 19:40h, logo após retornar para Ferros.						
07	Saída as 06h da Cachoeira do Tenente da residência do Sr. Renato, seguir até a Escola Estadual Ponciano Pereira da Costa no distrito de Cubas. As 10h buscar os alunos da localidade da Ponte Funda (residência do Sr. Matheus) e retornar para a escola. As 11:30h retornar para a localidade da Cachoeira do Tenente com os estudantes do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental. Retornar para a escola e às 16:20h levar os alunos do Tempo Integral até a localidade da Cachoeira do Tenente.	Veículo tipo Micro- ônibus Ano 2008	KM	108	21.600		
08	Saída às 6 h do córrego alto, povoado dos Fernandes, com chegada às 07h na escola estadual Ponciano pereira da costa, retornando às 11:30h pelo mesmo percurso com alunos do 6º ao 9º anos do ensino fundamental.	Veículo tipo ônibus Ano 2008 acima de 37 lugares	KM	35	7.000		
09	Saída às 05:10h do BARROSO (residência do Sr. Geraldinho), SEGUIR PARA LOCALIDADE DA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	LAVRINHA (residência do Sr. Douglas e Sr. Nozito), com chegada à Escola Municipal Josa Gonçalves Soares às 06:10 h aproximadamente. Retornar às 11:45 h para a Lavrinha, levando a estudante que descerá do micro-ônibus até a residência do Sr. Douglas, retornando para a Escola Estadual Ponciano Pereira da Costa, no distrito de Cubas. Às 16:20 h sair da Escola Estadual Ponciano Pereira da Costa com os estudantes do Ensino Médio Integral do povoado do Fernandes, Barroso e Lavrinha (residência do Sr. Nozito).	Veículo tipo Kombi Ano 2008	KM	79	15.800		
10	Saída às 6 h DA FAZENDA DOS ANÍCIOS (residência do Sr. Antônio Rodrigues) seguindo para o Córrego dos Anícios, virar na Fazenda Bela vista (Nilza), seguir para o distrito de Cubas, Escola Estadual Ponciano Pereira da Costa, com chegada prevista para 7h. Retornar às 11:30h para o Córrego dos Anícios com os alunos do Ensino Fundamental.	Veículo tipo ônibus Ano 2008 acima de 37 lugares	KM	52	10.400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	Retornar para a Escola Estadual Ponciano Pereira da Costa para buscar os estudantes do Ensino Médio em Tempo Integral e os filhos do Sr. José Flavio às 16:20 h, indo até a Fazenda Bela Vista (D. Nilza) e seguir até a Fazenda dos Anícios (residência do Sr. Antônio Rodrigues).						
11	Saída do ponto do ônibus da residência da D. CRUZINHA às 6h, indo até a Escola Albertino Cassemiro de Almeida, seguindo até a localidade do BARRO BRANCO, retornando às 7:00 h para a escola. Às 10:50h buscar alunos na residência do Sr. Edelton na Fazenda Esperança, retornando para a Escola. Sair da Escola às 11:20h com alunos até o Barro Branco, voltar e seguir até a Residência do Sr. Nunaldo e retornar às 11:40h até a escola. Sair novamente às 16:30h e retornar no mesmo percurso, incluindo a residência do Sr. Edelton.	Veículo tipo Micro- ônibus Ano 2008	KM	72	14.400		
12	Saída às 05:00 h da Escola Estadual Leopoldina Barros Drumond no distrito de						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	Esmeraldas, indo até a residência de Rosilene, na Ponte Preta, Córrego Silvânia, Tambu, Bom Jardim e Come e Não Bebe, chegando à Escola às 06:50h. Às 11:30h sair da Escola e seguir para as localidades Come e Não Bebe, Bom Jardim, Tambu, Córrego Silvânia e Ponte Preta (residência de Rosilene), retornar com alunos das localidades da Ponte Preta, Sítio Limoeiro, retornar no Come e Não Bebe e seguir para Escola Estadual Leopoldina Barros, com chegada prevista às 13 h. Às 17:30 h retornar pelo mesmo percurso, localidades Come e Não Bebe, Bom Jardim, Tambu, Córrego da Silvânia e Ponte Preta (residência da Rosilene). Retornar para a Escola trazendo alunos do noturno. Às 21:35 h retornar com os alunos do noturno pelo mesmo percurso.	Veículo tipo Micro-ônibus Ano 2008	KM	139	27.800		
13	Saída às 05:40 h da E. E. "Leopoldina Barros Drumond" no distrito de Esmeraldas indo até a localidade do Peão, Córrego do Pavão, passando pelo Zué, Bom Sossego, ir até a	Veículo tipo Micro-ônibus Ano 2008	KM	90	18.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	residência do Sr. Tibá, retornando pelos Pereiras, Pedra Branca, Paredão, seguir para Escola com chegada prevista para 06:50h. Saída da Escola às 11:30h seguir para as localidades do Paredão, Pedra Branca, Tibá, e seguir até a localidade do Peão. Retornar para a Escola passando pelas localidades do Córrego da Serra (residência do aluno Cauã), retornar e passar pelos Pereiras e seguir até o Paredão, retornar e direcionar para a Escola, com chegada prevista as 12h50h. Saída às 17h30h da EELBD, seguir até o Paredão, retornar e passar pelas localidades do Pereira, Córrego da Serra (residência do aluno Cauã), Bom Sossego, retornando para a Escola com os alunos do noturno. Às 21:35h retornar com os alunos do noturno pelo mesmo percurso.						
14	Saída do Distrito de Santa Rita do Rio de Peixe às 05:40h, passando pela localidade do Baixadão seguindo para o Povoado do Mar Vermelho pela estrada não pavimentada, e	Veículo tipo ônibus Ano 2008 acima de 37 lugares	KM	66	13.200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	pegando os alunos no trajeto até Ferros, incluindo__alunos da localidade do Salgado e Bomfim, atendendo aos alunos da Escola Estadual Professor Alcides Fernandes de Assunção, Escola Estadual Silveira Drumond e Centro de Educação Infantil Cinderela. Chegando à sede do Município de Ferros aproximadamente 06:50 h e retornando às 11:30 h pelo mesmo percurso.						
15	Saída de Ferros às 05:40h, com parada no Posto Mangueiras, seguindo até a Balança e retornar pegando os alunos durante o trajeto (Xavier, Rodrigues, Vendinha, Posto Mangueiras, Mercado do Edilson, Jibeira, Mar Vermelho no asfalto) atendendo a alunos da Escola Estadual Professor Alcides Fernandes de Assunção, Escola Estadual Silveira Drumond e Centro de Educação Infantil Cinderela. Chegando à sede do Município de Ferros aproximadamente 06:50 h e retornando às 11:30 h pelo mesmo	Veículo tipo ônibus Ano 2008 acima de 37 lugares	KM	120	24.000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG**

	percurso, em seguida retornar para Ferros.						
16	Saída da Escola Estadual Professor Alcides Fernandes de Assunção às 12:20 h para a localidade da Mata do Feijão (residência do Sr. Ivan), ir para Fazenda da Uva e seguir até a localidade do Cotovelo (Lula), deixando os alunos nos pontos durante o trajeto. Às 16:40 h sair da EEPAFA para a localidade da Mata do Feijão (residência Sra. Meire) seguir até a localidade do Cotovelo (Lula), seguir para a Cotia deixando os alunos do Ensino Médio Tempo Integral nos pontos durante o trajeto.	Veículo tipo Kombi Ano 2008	KM	101	20.200		
17	Sair 12:20 h da escola estadual professor Alcides Fernandes de Assunção com os alunos do 6º horário para as localidades do Bomfim, mar vermelho, baixadão e seguir para o distrito de Santa Rita do Rio de Peixe.	Veículo tipo Kombi Ano 2008	KM	34	6.800		
18	Saída da Escola Estadual Professor Alcides Fernandes de Assunção às 12:20h para as localidades do Dilúvio/Barra do Tanque/Meia - Pataca.	Veículo tipo Kombi Ano 2008	KM	70	14.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	Retornar para a Escola Estadual Professor Alcides Fernandes de Assunção e levar os alunos às 18:20 h para a localidade do Mendonça e seguir até a localidade do Sapé.						
19	Saída às 12:20h da Escola Estadual Professor Alcides Fernandes de Assunção para as localidades do Borbinha, Posto Mangueiras, seguindo até a localidade da União com alunos do 6º Horário. Retornar para a escola e sair às 16:40 h para as localidades do Borbinha, Mar Vermelho, Gomes, Posses, Baixadão/Mato Dentro, Posto Mangueiras, Vendinha e Rodrigues com alunos do Ensino Médio do Tempo Integral da Escola Estadual Professor Alcides Fernandes de Assunção.	Veículo tipo Kombi Ano 2008	KM	100	20.000		
20	Saída às 05:30 h da localidade da Taboca (casa do Sr. Azemir), passando pelo povoado dos Gomes, seguindo para Posses (Fazenda Roberto) e passar pelo Posto Mangueiras, em seguida entrar no córrego do Souza e retorna chegando até a Escola Municipal José	Veículo tipo Kombi Ano 2008	KM	77	15.400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	Carvalho (Fazenda da União) à 06:50 h. Às 11:24 h sair da Escola e retornar pelo mesmo percurso. Às 12:40 h retornar ao asfalto para levar os alunos da Escola Estadual Professor Alcides Fernandes de Assunção do 6º Horário até à localidade dos Gomes.						
21	Sair às 11:24 h da Escola Municipal Felicíssimo Martins Quintão, na BR -120 rumo a Ferros deixando os alunos nos pontos durante o trajeto. Sair às 18:20h da Escola Estadual Professor Alcides Fernandes de Assunção com alunos do Novo Ensino Médio, 6º Horário, para o distrito do Borba Gato.	Veículo tipo Kombi Ano 2008	KM	63	12.600		
22	Sair às 11:40 h da entrada da Fazenda do Sr. Ilo Bretas no distrito de Borba Gato, seguindo pelo asfalto em direção à Escola Estadual Professor Alcides Fernandes de Assunção em Ferros. Retornar às 17:30h pelo mesmo percurso.	Veículo tipo Micro-ônibus Ano 2008	KM	61	12.200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

23	Saída às 05:40h localidade do Alegre (residência da Sra. Alexandra) seguindo até o Grupo Escolar de Borba Gato. Às 11:24h retornar pelo mesmo percurso e trazer os alunos da EEPAFA. Às 18:30h, com a chegada do transporte de Ferros, retornar com os alunos da EEPAFA para a localidade do Alegre.	Veículo tipo Kombi Ano 2008	KM	48	9.600		
24	Saída às 05:40 min da Mata Feijão (casa da Meire) em direção à Fazenda da Uva, virando na divisa da Fazenda do Sr. Vinícius (Inhô Pinto) com Sr. Zé Felicíssimo. Retornar ao asfalto e seguir até a comunidade dos Vianas (residência da Sr. ^a Girlaine), seguir até a Fazenda do Liu na Barraca, seguir para a Escola Municipal José Felicíssimo Martins Quintão com horário previsto de chegada às 07:00 horas. Às 11:24h retornar pelo mesmo percurso, levando primeiro os alunos da Barraca.	Veículo tipo Kombi Ano 2008	KM	55	11.000		
25	Saída do Sapé (próximo a Fazenda Sr. ^a Zélia) às 12:00 horas, pegando os alunos da localidade do Mendonça para a	Veículo tipo ônibus	KM	44	8.800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	Escola Estadual Professor Alcides Fernandes de Assunção e Escola Estadual Silveira Drumond, com chegada prevista para as 12:50 h. Retornar pelo mesmo percurso às 17:30 h.	Ano 2008 acima de 37 lugares					
26	Sair as 11:00 h da residência de Dona Carmita, passando pelo Tambu no Fernandes até a E. M. Josa Gonçalves Soares. Seguir para a localidade da Lavrinha e da Água Quente e retornar para a Escola. Às 11:30 h seguir até a encruzilhada da localidade da Água Quente e Juca Souza, com retorno à escola. As 16:20h, seguir até o Juca Souza e Água Quente, Fernandes, Tambu, Lavrinha, indo até o Taquaraçu na casa da Dona Carmita percorrendo pelo mesmo percurso.	Veículo tipo Kombi Ano 2008	KM	76	15.200		
27	Saída às 05:30 do Posto Mangueiras passando no Córrego do Meio, retornando ao Posto Mangueiras e seguir para o Córrego dos Inácios, Fazenda do Peão e seguir em direção à Escola Municipal José Carvalho, buscar alunos	Veículo tipo Kombi Ano 2008	KM	56	11.200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	no Córrego da Lavoura (Gameleira) e retornar para Escola com horário previsto de chegada às 07:00h. Retorno às 11:24 h pelo mesmo percurso.						
28	Saída da localidade do Ibituruna (casa do Eduardo) às 05:30h, seguindo para o Córrego do Boi (Kaká Muniz) e Fazenda do Peão, em seguida deixar os alunos na encruzilhada da Vendinha para pegar o transporte para Ferros, seguir até a residência do Sr. Geraldo Dondé, seguindo para Escola Municipal José Carvalho. Às 11:34h retornar pelo mesmo percurso.	Veículo tipo Kombi Ano 2008	KM	52	10.400		
29	Saída da Escola Estadual Professor Alcides Fernandes de Assunção às 12:20h para as localidades do Dilúvio/Barra do Tanque/Meia – Pataca, com os alunos do 6º horário. Saída 18:20 h da Escola Estadual Professor Alcides Fernandes de Assunção para a localidade do Mendonça e seguir até a localidade do Sapé com alunos do 6º horário.	Veículo tipo Kombi Ano 2008	KM	36	7.200		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG**

30	Saída 05:20h da Cotia (Fazenda do Leno), seguir para Fazenda do Sr. Guilherme, seguir até à BR-120 transportando os alunos da EEPFA. Retornar para a Cotia (Fazenda do Leno), Fazenda do Sr. Guilherme e seguir até a Escola Municipal Felicíssimo Martins Quintão. Retornar às 11:24h com os alunos da Escola Municipal Felicíssimo Martins Quintão, voltar para BR 120 para pegar os alunos da EEPFA às 12 h e logo em seguida retornar para levar os alunos da EEPFA do 6º horário às 12:50h pelo mesmo percurso.	Veículo tipo Kombi Ano 2008	KM	70	14.000		
31	Sair às 05:30h da localidade da Olaria (casa da Terezinha) com destino a Escola Municipal Felicíssimo Martins Quintão e seguir para a localidade das Duas Barras (Virando na encruzilhada do Terreirão - casa Sr.ª Vânia) com retorno a escola. Às 11:24 min ir até a entrada do Cotovelo (Lula) e volta para a localidade das Duas Barras (casa do Sr. Davino e Luciana) retornando à Escola e depois na Olaria (casa da Terezinha). Às	Veículo tipo Kombi Ano 2008	KM	70	14.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	17:50 h pegar os alunos da Escola Estadual Professor Alcides Fernandes de Assunção e seguir até a localidade das Duas Barras (casa do Sr. Davino e Luciana) após a chegada do Transporte escolar.						
32	Saída às 05:30 h da localidade do Córrego do Boi, seguindo para o Baixadão, seguir para localidade do Córrego do Meio na residência do Sr. Garricha até à Escola Municipal José Carvalho com horário previsto de chegada às 07:00h. Retorno às 11:24 h pelo mesmo percurso.	Veículo tipo Kombi Ano 2008	KM	46	9.200		
33	Saída às 06:00h do distrito de Santa Rita do Rio de Peixe para as localidades do Sr. Valetim e Claudineia, retornando para a Escola Municipal José Carvalho em Santa Rita. Às 11:24h retornar pelo mesmo percurso.	Veículo tipo Kombi Ano 2008	KM	22	4.400		
34	Saída da localidade da Taboca, povoado dos Gomes às 06:00 h com destino à Escola Estadual Professor Alcides Fernandes de Assunção, em Ferros, pela via pavimentada, e	Veículo tipo Kombi Ano 2008	KM	40	8.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	retornar às 11:30h pelo mesmo percurso.						
35	Saída às 6:20 h do campo do Dilúvio trazendo alunos para a Escola Estadual Professor Alcides Fernandes de Assunção, Escola Estadual Silveira Drumond e Pré-escolar Pingo de Gente na sede. Retornar às 11:20 h pelo mesmo percurso.	Veículo tipo Kombi Ano 2008	KM	08	1.600		
36	Sair às 12:20 h da Escola Estadual Leopoldina Barros no distrito de Esmeraldas com os alunos do 6º Horário e seguir para a localidade do Córrego da Serra (residência do Sr. Tibá), voltar e seguir para a localidade do Bom Jardim (residência do Sr. José Antônio) e para a localidade do Tambu (residência da Sra. Lúcia).	Veículo tipo Kombi Ano 2008	KM	40	8.000		

4.1. Nos serviços de transporte deverão estar inclusos condutores devidamente habilitados e o abastecimento, sob demanda, sendo os serviços mensurados por quilômetros rodados. O itinerário abrangerá a zona urbana de Ferros/MG, incluindo vias pavimentadas e estradas de terra, para utilização na execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são usuais no mercado e passíveis de descrições sucintas. Dessa forma, poderá ser adotada a modalidade Pregão Eletrônico, no tipo MENOR PREÇO, devendo ser considerado vencedor o licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

4.3. E VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

5 - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 107 da Lei 14.133 de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os itens que compõem a contratação deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências do contrato, devendo possuir:

- No mínimo 01 (um) veículo apto a executar as exigências desta licitação, apropriado para o transporte escolar e compatível com a quantidade de passageiros;
- No mínimo 05 (cinco) motoristas fixos e 01 (um) motorista reserva para atender eventuais ausências, todos vinculados à empresa licitante, com apresentação da documentação que comprove o referido vínculo e a documentação de sua qualificação técnica exigida pela legislação para atuar como motorista de veículo de transporte escolar, conforme o art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução nº 168/2004 do CONTRAN.

6.2. Requisitos para motoristas e monitores

6.2.1. Motorista:

- Idade superior a 21 anos;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria D;
- Certidão negativa do DETRAN, comprovando que não cometeu nenhuma infração grave nos últimos 12 (doze) meses, nem reincidiu em infrações médias no mesmo período;
- Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar com validade vigente. No caso de curso recente, o certificado deverá estar devidamente assinado e preenchido, constando a vigência do curso e a data de sua realização. Esse requisito também pode ser comprovado por meio da CNH, nas observações.

6.2.2. Monitor:

- Idade superior a 18 anos;
- Cumprimento dos itinerários e demais especificações do contrato.

6.3. Requisitos gerais da contratação

6.3.1. A contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), DETRAN e suas atualizações, bem como às Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN, além das demais normas vigentes aplicáveis ao serviço de transporte escolar.

6.3.2. No momento da licitação, a contratada deverá apresentar declaração informando que conhece as condições locais para a execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das peculiaridades inerentes à prestação do serviço. Assim, assumirá total responsabilidade por esse fato e não poderá utilizá-lo para eventuais questionamentos futuros que possam gerar desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6.4. Qualificação técnica

6.4.1. Para comprovação da qualificação técnica, será exigido atestado de capacidade técnica que comprove experiência anterior na execução de serviço de transporte escolar ou atividade similar.

6.5. Documentos exigidos na assinatura do contrato e durante a execução

6.5.1. A empresa contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato e sempre que solicitado pela Administração, a seguinte documentação referente ao veículo a ser utilizado na execução do serviço:

- Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/MG para o veículo;
- CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) que comprove os requisitos exigidos, especialmente a capacidade de passageiros adequada;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Cintos de segurança em boas condições para todos os alunos, de acordo com a legislação vigente;
- Extintor de incêndio do tipo ABC ou conforme regulamentação do CONTRAN;
- Limitadores de abertura dos vidros corrediços em no máximo 10 cm;
- Dispositivos próprios para quebra ou remoção dos vidros em caso de acidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

6.5.2. Todos os veículos utilizados no transporte escolar estarão sujeitos a vistorias semestrais. A primeira vistoria ocorrerá após a assinatura do contrato, e as demais serão realizadas em datas a serem definidas pela Administração. Para cada vistoria, será emitido um laudo técnico sobre as condições do veículo, incluindo lataria, pneus, motor, sistema elétrico, freios, tacógrafo e equipamentos de segurança.

6.5.3. A vistoria poderá ser realizada a qualquer momento, inclusive durante a execução do itinerário, sem aviso prévio à contratada. Caso sejam identificadas irregularidades, a empresa será notificada para providenciar as adequações, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

6.6. Identificação do veículo

6.6.1. O veículo destinado ao transporte dos alunos deverá possuir identificação externa, com faixa e inscrição "TRANSPORTE ESCOLAR", conforme os moldes estabelecidos pela legislação de trânsito vigente.

6.7. A empresa contratada deverá apresentar declaração expressa, sob as penas da lei, informando se o(s) condutor(es) do veículo será(ão) contratado(s) ou se faz(em) parte do quadro societário da empresa licitante.

6.7. Documentação complementar exigida na assinatura do contrato

6.7.1. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após solicitação formal do pregoeiro (via chat ou e-mail), os seguintes documentos:

- Documento de registro do(s) veículo(s) de propriedade da empresa;
- Documento de licenciamento do veículo dentro do período de validade (cópia autenticada, se aplicável);
- Comprovante de pagamento do IPVA e do seguro obrigatório (DPVAT) dentro do período de validade;
- Carteira de identidade e CNH dos motoristas compatíveis com o objeto da licitação (categoria D ou E);
- Certificado do Curso de Capacitação para Transporte Escolar, nos termos dos arts. 138, V, e 145, IV do CTB e Resolução 57/98 do CONTRAN;
- Laudo técnico de aprovação das condições do veículo;
- Certidão negativa criminal, comprovando ausência de antecedentes nos crimes de homicídio, roubo, estupro, atentado violento ao pudor, corrupção de menores e demais crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

6.7.2. A não apresentação dos documentos exigidos será considerada recusa em manter a proposta e poderá resultar na rescisão contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação.

6.8. Prazo para início dos serviços

6.8.1. O serviço deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, devendo atender às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho estabelecidos no Edital.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, dentro do prazo fixado, a conformidade provisória do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado para essa função;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, dentro do prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Além disso, deverá:

8.1.1. Responder integralmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.2. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de forma compatível com as obrigações assumidas no contrato;

8.1.3. Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata por outro veículo com as mesmas características exigidas no contrato, evitando qualquer interrupção na prestação do serviço de transporte escolar na respectiva rota;

8.1.4. Substituir imediatamente motoristas e monitores em casos de doença ou qualquer outro motivo que impeça o profissional de desempenhar suas funções;

8.1.5. Possuir garagem no município de Ferros/MG, garantindo a manutenção adequada dos veículos utilizados na prestação do serviço.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para credito em banco, agenda e contracorrente indicados pelo contratado.

10 - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Designação e Atribuições

10.1.1. A Secretaria Municipal de Educação designará um fiscal de contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

10.1.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, que registrarão todas as ocorrências em documentos próprios, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados, além das atribuições previstas nas normas vigentes de execução orçamentária e financeira.

10.1.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da Contratada, a Prefeitura Municipal de Ferros exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, por meio dos servidores designados. A fiscalização abrangerá todas as etapas da execução contratual, observando, entre outros critérios, o cumprimento das especificações técnicas e a qualidade dos serviços e materiais empregados.

10.1.4. O exercício, pela Prefeitura Municipal de Ferros, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços não atenuará, reduzirá ou isentará a Contratada de suas responsabilidades contratuais, incluindo eventuais danos a terceiros. A eventual constatação de irregularidades não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2. Competências dos Fiscais do Contrato - Os fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Ferros terão poderes para fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente, para:

10.2.1. Sustar os trabalhos da Contratada, sempre que considerar necessário para garantir o cumprimento do contrato e a qualidade dos serviços prestados;

10.2.2. Exigir da Contratada a manutenção, durante toda a execução do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas, garantindo a compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.3. Notificar a Contratada em caso de inadimplência no cumprimento de suas obrigações contratuais, determinando sua regularização ou, se necessário, encaminhando o caso à autoridade competente para abertura de processo administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

10.2.4. Realizar aferições necessárias para a liberação de pagamentos, garantindo que os serviços foram executados conforme as condições estabelecidas no contrato;

10.2.5. Recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, fundamentando tecnicamente a rejeição e determinando a correção das falhas.

10.3. Responsabilidades do Gestor do Contrato - Compete ao Gestor do Contrato e aos fiscais designados:

10.3.1. Supervisionar a execução do contrato, garantindo seu cumprimento conforme as disposições contratuais e editalícias;

10.3.2. Adotar todas as providências necessárias para assegurar a perfeita execução do contrato;

10.3.3. Notificar formalmente a Contratada em caso de descumprimento de qualquer item do Termo de Referência, encaminhando cópia da notificação ao setor responsável para que seja anexada ao contrato;

10.3.4. Exigir, por escrito, a substituição de qualquer membro da equipe responsável pela execução dos serviços, caso necessário.

10.4. Acompanhamento e Fiscalização

10.4.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, bem como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelos servidores designados.

10.4.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.4.3. Caso necessário, os fiscais e/ou o Gestor do Contrato poderão solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens contratados.

11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Acompanhamento e fiscalização

11.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, das técnicas e dos equipamentos empregados, garantindo **o cumprimento integral** das obrigações contratuais. Esse acompanhamento será realizado por um ou mais representantes da **Contratante**, especialmente designados para essa função.

11.1.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou por um único servidor, desde que:

11.1.2.1. Seja assegurada a separação das funções de gestão e fiscalização;

11.1.2.2. O volume de trabalho não comprometa o desempenho adequado de todas as atividades relacionadas à gestão do contrato.

11.1.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá resultar na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.1.4. A Contratante poderá conceder um prazo para regularização das obrigações trabalhistas ou das condições de habilitação da Contratada, desde que não seja constatada má-fé ou incapacidade de correção.

11.2. Cumprimento integral do contrato

11.2.1. O contrato somente será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e do FGTS referentes à mão de obra alocada na execução do contrato, incluindo eventuais verbas rescisórias.

11.2.2. A Prefeitura Municipal de Ferros não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste contrato.

11.2.3. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Prefeitura Municipal de Ferros, bem como permitir o acesso às informações necessárias aos fiscais do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

12 - DO CUSTO MÉDIO APURADO – ESTIMADO/MÁXIMO ADMITIDO

12.1. O custo total estimado do Processo Licitatório para um período de 12 (doze) meses será de R\$ 3.443.202,00.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes à contratação dos serviços ora licitados correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.20.12.361.0239.2267.3.3.90.39.00 – Ficha 175

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Contratada deverá, no momento da cobrança, apresentar as notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização do contrato;

14.2. A aceitação dos serviços será realizada com base nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

14.3. Em caso de manifestação de desistência por parte do fornecedor, ficará caracterizado descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas, bem como à imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão licitante, conforme disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.4. Caso ocorra qualquer situação não prevista neste Termo de Referência, todas as suas consequências serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ferros/MG, 07 de fevereiro de 2025

Betânia Lage da Silveira
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE «MUNICIPIO», com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº»– Bairro «BAIRRO», na cidade de «MUNICIPIO», CEP «CEP» – MG, inscrita no CNPJ/MF N. «CNPJ», neste ato representado pelo seu Prefeito, **senhor «PREFEITO»**, portador do CPF N. «CPF»

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO nº «PE»/«ANO_PROCESSO»**, Processo Administrativo nº«PA»/«ANO_PROCESSO», mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento _____, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Ferros/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme o valor abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de validade do Contrato será de 12 meses.

6.2 - Se a Contratada deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Contratada a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Ferros, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo estabelecido, no local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.



7.3.1 - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para execução somente será conhecido pelo Município de Ferros, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Ferros, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os serviços contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Ferros, conforme quantitativos do (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s) adjudicado (s), tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 – Substituir o (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s) que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s) com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da Contratada, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s) contra choques e intempéries durante o transporte

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Ferros ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) _____, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à Contratada acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Ferros e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ferros informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ferros

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Ferros poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ferros

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ferros

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Ferros quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – A forma de recebimento será em parcelas mensais.

11.2 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pelo IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I – Advertência;



b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O Contratado terá seu contrato extinto quando:

a - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal [REDACTED] e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ferros para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: